



EDITAL

ÍNDICE

1.	PREÂMBULO:	3
2.	DO OBJETO:	4
3.	DOCUMENTOS INTEGRANTES:	4
4.	CONSIDERAÇÕES INICIAIS:	5
5.	DA PARTICIPAÇÃO:	6
6.	DO ATENDIMENTO – HABILITAÇÃO:	7
7.	DOS RECURSOS FINANCEIROS:	11
8.	DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DOS INTERESSADOS:	11
9.	DO CREDENCIAMENTO:	11
10.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS PREÇOS:	12
11.	DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:	13
12.	DO EXAME DE CONFORMIDADE:	13
13.	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:	13
14.	DO CRITÉRIO DE DESEMPATE ME/EPP:	14
15.	DA PROPOSTA COMERCIAL:	15
16.	DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS E JULGAMENTO:	16
17.	DOS RECURSOS:	17
18.	DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE: (QUANDO FOR APLICÁVEL)	18
19.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	18
20.	DA ASSINATURA DO CONTRATO:	19
21.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:	19
22.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:	20
23.	DO FORO:	21

1. PREÂMBULO:

1.1 A **AMAZONAS GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ 17.957.780/0001-65 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário, indicados no COMPRASNET, selecionará fornecedor para o objeto desta licitação por meio da modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e de conformidade com a Lei 10.520 de 17/07/02, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 13.303/2016 de 30/06/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Eletrobras – RLC (disponível em <http://www.elektrobrasamazonasgt.com/cmsgt/wp-content/uploads/2018/06/104080/2018/06/REGULAMENTO-PARA-CONTRATA%C3%87%C3%95ES.zip>) e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2 A presente licitação será PROCESSADA pelo modo de **DISPUTA ABERTA**, e as propostas comerciais serão julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.3 Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

1.4 **PERCENTUAL ENTRE OS LANCES: 1% (UM) POR CENTO**.

1.5 Este pregão é de **ÂMBITO NACIONAL**.

1.6 A licitação será realizada através do portal de compras do Governo Federal, COMPRASNET, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.7 A data e horário para realização da sessão estará disponível no sítio acima informado, seguindo os seguintes passos: acessar sítio ► clicar acesso livre ► consultas ► aviso de licitações ► digitar número pregão e UASG 926524.

1.8 Endereço para envio de correspondências e outros: Rua Tito Bittencourt, nº 142 - São Francisco – CEP: 69.079-040.

1.9 Telefones/Fax para contato relacionado a editais, Sessão Pública e desdobramentos: 92 3305-7212.

1.10 E-mail: licitacoes.amgt@elektrobrasamazonasgt.com.

1.11 A Amazonas Geração e Transmissão de Energia S/A e os licitantes interessados no fornecimento do objeto deste edital se comprometem a observar e zelar pelo mais alto padrão de ética durante todo o processo desta licitação, da sua contratação e futura execução contratual.

1.11.1 Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar denúncias sobre possíveis atos da administração ou de participantes de processos licitatórios, que atentem contra a moralidade, ética e legalidade, podendo fazer tal denúncia por meio do Canal de Denúncias da Amazonas GT, disponível no link http://www.elektrobrasamazonasgt.com/cmsgt/?page_id=122.

1.12 As empresas interessadas em participar desta licitação deverão observar o teor do Art. 7º do Decreto 7.203/2010, que estabelece vedação para que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

1.13 Os proponentes, licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas;

1.14 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do CONTRATO.

2. DO OBJETO:

2.1 O presente Pregão tem por objeto o fornecimento dos serviços abaixo descritos, compreendendo todas as providências necessárias para a execução dos mesmos.

GRUPO 01		
ITEM 01		
Seguro de Riscos Operacionais para o empreendimento Mauá III		
Código	Quantidade	Medida
	01	SERVIÇO
ITEM 02		
Seguro de Riscos Operacionais para os empreendimentos UTE Aparecida e UHE Balbina		
Código	Quantidade	Medida
	01	SERVIÇO
ITEM 03		
Seguro de Riscos Operacionais para os empreendimentos UTEs Anamã, Anori, Caapiranga e Codajás		
Código	Quantidade	Medida
	01	SERVIÇO

2.1.1 O Grupo 01 é formado pelos itens de 01 ao 03.

2.2 Descrição dos Serviços:

2.2.1 Conforme item 02 do Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

2.3 Local de Execução dos Serviços:

2.3.1 Conforme item 07 do Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

3.1 Os documentos abaixo relacionados constituem partes integrantes deste Edital e estão avolumados conforme a seguir:

- 3.1.1 ANEXO I – Termo de Referência e anexos.
- 3.1.2 ANEXO II – Minuta de CONTRATO.
- 3.1.3 ANEXO III – Modelo Proposta Comercial.
- 3.1.4 ANEXO IV – Declaração Declínio Visita Técnica.
- 3.1.5 ANEXO V – Declaração Art. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.
- 3.1.6 ANEXO VI – Orientações Due Diligence.
- 3.1.7 ANEXO VII – Declaração de Instalação e Aparelhamento.

4. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

4.1 As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo CONTRATO. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.

4.1.1 Qualquer condição descrita nos documentos que integram este Edital, embora, não expressa neste instrumento, devem ser observadas pelos interessados quando da elaboração de suas propostas comerciais.

4.2 As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

4.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais para aferição de informação, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível avaliar sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta comercial.

4.3.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o AGENTE DE LICITAÇÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.4 Em caso de divergências entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET – CATSERV e as especificações constantes neste Edital prevalecerão estas últimas.

4.5 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas ou outros, bem como os documentos necessários para atender qualquer exigência deste Edital.

4.6 Existindo formação de GRUPOS deverá ser observada a obrigatoriedade de ofertar valores para todos os itens dos mesmos.

4.6.1 Os valores totais de cada item que compõem os GRUPOS deverão estar iguais ou abaixo dos valores estimados pela Amazonas Geração e Transmissão de Energia S/A.

4.6.1.1 Fica facultado ao AGENTE DE LICITAÇÃO ajustar as propostas que não atenderem a esta orientação.

5. DA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

5.2 Poderá participar qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital.

5.3 Não poderão participar as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido:

5.3.1 Penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, desde que aplicada pela AMAZONAS GT e/ou suas controladas sediadas no território nacional;

5.3.2 Penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública federal;

5.3.3 Penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

5.3.4 Penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992;

5.3.5 Também estarão impedidas de participar da Licitação empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos das leis nº 9.605/98, e 12.527/11 e 12.529/11.

5.3.6 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação.

5.3.7 Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016. Os licitantes deverão apresentar declaração de conformidade ao referido dispositivo, conforme **ANEXO V** do presente Edital.

5.3.8 Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

5.4 Não será admitida a participação de cooperativas na presente licitação.

5.5 O licitante poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz/sede ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

6. DO ATENDIMENTO – HABILITAÇÃO:

6.1 O licitante cadastrado no SICAF (SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES) ficará dispensado de apresentar os documentos exigidos no **item 6** do presente Edital já apresentados por ocasião do cadastramento, até o nível 3 do SICAF, e que estejam dentro do prazo de validade.

6.1.1 Quando documentos estiverem com status de vencido no espelho fornecido pela pesquisa via SICAF, poderá o AGENTE DE LICITAÇÃO solicitar o envio do respectivo documento via COMPRASNET ou conforme sua orientação.

6.2 Deverão ser apresentadas as seguintes declarações via COMPRASNET:

6.2.1 Elaboração Independente de Proposta;

6.2.2 Concordância com todos os termos do edital;

6.2.3 Declaração ME/EPP/Cooperativa, conforme cada caso;

6.2.4 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

6.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o AGENTE DE LICITAÇÃO verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4 Quanto a **REGULARIDADE JURÍDICA** as licitantes deverão apresentar:

6.4.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.4.2 Ato constitutivo, Estatuto ou CONTRATO Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4.5 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.5 Quanto a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** as licitantes deverão apresentar:

6.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante.

6.5.1.1 As empresas que apresentarem a referida Certidão com efeito positivo, somente serão habilitadas se comprovarem que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente nos termos do Artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

6.5.2 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

6.5.3 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar possuir Patrimônio Líquido de no mínimo **10% (dez por cento)** do valor da proposta comercial considerada aceita.

6.5.3.1 Serão considerados aceitos como forma da lei, Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, já exigíveis, referentes ao último exercício social, assinados pelos administradores da empresa e por contabilista legalmente habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observadas as seguintes regras:

6.5.3.1.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/1976, publicado em diário oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;

6.5.3.1.2 Sociedades de grande porte, nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.638/2007, deverão seguir as disposições da Lei nº 6.404/76 (vide item a acima);

6.5.3.1.3 Outras formas societárias: por fotocópia, acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos, devidamente autenticados na Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro de Comércio (no caso de Sociedades de Advogados, no Conselho Seccional da OAB), da sede ou domicílio da licitante.

6.5.3.1.4 As empresas constituídas no exercício social devem apresentar balanço de abertura ou documento equivalente, devidamente assinado por contador e arquivado no órgão competente.

6.5.3.1.5 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante.

6.5.3.1.6 As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

6.5.3.1.7 No tocante à validade das Demonstrações Contábeis a serem apresentadas, temos a esclarecer aos licitantes que a data limite de apresentação do Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior é 30 de abril do ano subsequente, a partir daí perde sua validade.

6.5.3.1.8 As microempresas e empresas de pequeno porte devem, igualmente, atender a todas as exigências de comprovação de capacidade, conforme Art. 67, 3 do RLC.

6.5.3.2 A condição de ME/EPP das empresas assim declaradas poderá ser comprovada através da análise das demonstrações contábeis apresentadas.

6.5.3.2.1 A apresentação de declarações divergentes da realidade e a participação deliberada em licitações por empresas não enquadradas no porte de ME/EPP demonstram conduta passível de apenação com a **INABILITAÇÃO do certame**, bem como encaminhamento da solicitação de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** ao Tribunal de Contas da União - TCU, com base no **Acórdão 1797/2014-Plenário**.

6.6 Quanto a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** as licitantes deverão apresentar:

6.6.1 Atestado(s) de capacidade técnica, para o ramo Risco Operacional, que deverá conter, no mínimo, os seguintes dados: data e local da prestação do serviço; nome da CONTRATANTE e da seguradora CONTRATADA; especificações e demais dados técnicos com informações sobre a apólice e que comprove o bom atendimento na prestação do serviço.

6.6.1.1 Informamos que a compatibilidade dos atestados se dará nos moldes do Acórdão nº 1852/2010 (2ª Câmara, TC-003.276/2010-4, rel. Min. Benjamin Zymler, 27.04.2010) que trata de aceitação, de atestado de capacidade técnica envolvendo objeto similar, a saber:

6.6.1.1.1 *“5.15. Quanto à qualidade dos **atestados**, doutrina e jurisprudência defendem que a comprovação deve se dar por meio de **objetos similares**, e não necessariamente **idênticos**, visto que o objetivo da medida prevista na legislação é unicamente **aferrir se a licitante possui experiência anterior na produção e/ou fornecimento de bens da mesma natureza daqueles que estão sendo contratados**. Ou seja, a finalidade é apenas afastar eventuais interessados que não detenham capacidade mínima de atender à Administração.*

6.6.1.2 Caso o(s) Atestado(s), não contemple(m) informações que comprovem o fornecimento na forma acima detalhada, dando, porém, a entender que as mesmas teriam sido realizadas no objeto abrangente constante desse(s) Atestado(s), será aceito que o licitante complemente as informações apresentando documento(s) emitido(s) pela(s) mesma(s) empresa(s) responsável(is) pela(s) emissão(ões) do(s) Atestado(s), detalhando essas atividades, tais como Notas Fiscais e, ou CONTRATO(s).

6.6.1.3 Certidão ou declaração, emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, com data de expedição de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, comprovando que a seguradora-licitante não se encontra sob direção fiscal, intervenção ou em processo de liquidação extrajudicial.

6.6.1.4 Documento, na forma de “SLIP”, assinados pelos Resseguradores. Comprometendo-se com a aceitação de no mínimo 60% do total do risco. Na entrega da apólice deverá ser anexada a “Nota de Cobertura” (Cover Note) com a confirmação de 100% da colocação do resseguro.

6.6.1.5 O painel de Resseguro deverá ser composto por resseguradores autorizados pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

6.6.2 É facultado a licitante realizar Visita Técnica prévia nas instalações da empresa visando esclarecer e/ou eliminar qualquer dúvida, porventura, quanto à identificação dos serviços, objeto do edital.

6.6.2.1 No caso da licitante desejar realizar a Visita Técnica, esta deverá ser previamente agendada com o colaborador Rosineide e Iany, através dos e-mails: rosineide.bandeira@eletrobrasamazonasgt.com; iany.guimaraes@eletrobrasamazonasgt.com

6.6.2.2 Caso a licitante não deseje realizar a Visita Técnica, esta deverá apresentar a Declaração de Declínio de Visita Técnica, anexa a este Edital.

6.6.2.3 Declaração que o licitante disponibilizará equipe técnica, instalações e aparelhamento adequados para execução dos serviços conforme modelo (ANEXO VII) do Edital.

6.6.3 Os documentos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA acima citados deverão ser encaminhados via COMPRASNET ou de outra forma a ser definida pelo AGENTE DE LICITAÇÃO durante a sessão.

6.7 O AGENTE DE LICITAÇÃO consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

6.7.1 Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.7.2 Caso o AGENTE DE LICITAÇÃO não logre êxito em obter a certidão correspondente através do site oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.7.2.1 O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado a critério do AGENTE DE LICITAÇÃO, ou quando o for solicitado pela licitante, dependendo de análise de justificativa.

6.8 Os documentos citados poderão ser substituídos pelos existentes na área de cadastro da AMAZONAS GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA S/A.

6.8.1 Caso seja necessário, o AGENTE DE LICITAÇÃO poderá solicitar das empresas que enviem os referidos documentos para análise. A forma de envio será definida pelo AGENTE DE LICITAÇÃO em sessão.

6.9 Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase de habilitação deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, encaminhando-os pelo e-mail: licitacoes.amgt@eletrobrasamazonasgt.com, ou por outra forma definida em sessão pelo AGENTE DE LICITAÇÃO.

6.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

6.11 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sites oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

6.12 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.13 Os documentos que não tenham validade expressa serão considerados válidos se emitidos em um prazo máximo de 90 (noventa) dias da data da convocação da documentação de habilitação.

6.14 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados nos orçamentos para os exercícios alcançados pelo prazo da contratação, a cargo da empresa CONTRATANTE, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específica constarão nos respectivos CONTRATOS.

8 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DOS INTERESSADOS:

8.1 Os pedidos de esclarecimentos/impugnações deverão ser enviados ao AGENTE DE LICITAÇÃO, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: licitacoes.amgt@eletrobrasamazonasgt.com.

8.2 É proibido contato com o AGENTE DE LICITAÇÃO e equipe de apoio através de meios que não sejam o site do COMPRASNET e/ou e-mail: licitacoes.amgt@eletrobrasamazonasgt.com, durante a realização da sessão pública.

8.3 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações formulados por licitantes serão respondidos pela Amazonas Geração e Transmissão de Energia S/A através de campo próprio do COMPRASNET.

8.4 Não deverão ser considerados pelos licitantes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente das citadas neste item.

8.5 Aplica-se, no que couber, quanto aos pedidos de esclarecimento e impugnação, o disposto no artigo 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da ELETROBRAS

9 DO CREDENCIAMENTO:

9.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.2 Os licitantes devem estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

9.2.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

9.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

9.3.1 Os dados inseridos no SICAF, como telefone e e-mail, quando não informados outros, serão utilizados para qualquer tipo de comunicação com os licitantes, cabendo aos mesmos os ônus ou prejuízos que possam advir dessa inobservância.

9.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Amazonas Geração e Transmissão de Energia S/A, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6 Qualquer problema com acesso junto ao COMPRASNET será de responsabilidade do mesmo, não podendo ser a Amazonas Geração e Transmissão de Energia S/A prejudicada.

9.7 Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site COMPRASNET, utilizar o seguinte número: 0800-9789001.

10 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

10.9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos materiais ser fornecidos sem ônus adicionais para a Amazonas Geração e Transmissão de Energia S/A.

10.10 Os preços totais propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismos (até duas casas decimais) e por extenso.

11 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

11.1 A partir do horário e data previstos no COMPRASNET, respeitado o horário de Brasília, terá início a sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, dando-se a partir daí início da etapa de lances.

11.1.10 licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

11.2 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valores unitários e totais, até o horário e data previstos no COMPRASNET, respeitados o horário de Brasília, exclusivamente pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

12 DO EXAME DE CONFORMIDADE:

12.1 As empresas interessadas, quando do cadastramento de suas propostas, deverão atentar para a obrigatoriedade de preencher em campo próprio do COMPRASNET informações básicas, tais como, descrição sucinta do objeto e suas características principais, de maneira a permitir à Amazonas Geração e Transmissão de Energia S/A a verificação do material ofertado. Tais informações serão utilizadas para a realização do EXAME DE CONFORMIDADE.

12.1.1As empresas somente serão consideradas aptas para prosseguir para a fase de lances, se as informações acima relacionadas forem devidamente dispostas e estiverem em conformidade com o objeto ora licitado.

13 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:

13.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, tendo o **PERCENTUAL MÍNIMO ENTRE LANCES de 1 (um) por cento**.

13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.6 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

13.7 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o AGENTE DE LICITAÇÃO deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.7.1A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.7.2 O AGENTE DE LICITAÇÃO solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.8 Após a negociação do preço, o AGENTE DE LICITAÇÃO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

14 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE ME/EPP:

14.1 Será assegurada, como critério de desempate automaticamente pelo COMPRASNET, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar N.º 123/2006.

14.1.1 Em caso de consórcio, este benefício deverá ser utilizado apenas se o mesmo for formado exclusivamente por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

14.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço das empresas não enquadradas como ME/EPP.

14.3 Para efeito do disposto neste item, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.3.1A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.

14.3.2 Não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma acima descrita, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese deste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.3.3 Na hipótese da não contratação nos termos deste item, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

14.3.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

14.3.5 O disposto neste item somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15 DA PROPOSTA COMERCIAL:

15.1 As empresas vencedoras deverão encaminhar ao COMPRASNET suas propostas comerciais e demais documentos exigidos, obedecendo ao modelo disposto anexo a este Edital.

15.2 O AGENTE DE LICITAÇÃO irá solicitar ao licitante vencedor, obedecendo à ordem de classificação, o envio de sua proposta comercial relativamente ao último lance ofertado e/ou negociado, via COMPRASNET.

15.3 A proposta comercial deverá ser apresentada em arquivo eletrônico, datada e com identificação do Representante Legal do licitante, conforme modelo anexo.

15.4 A proposta comercial deverá ser apresentada em reais (R\$) e conter o preço global, bem como os unitários que o compõem, ofertados com 2 (duas) casas decimais.

15.4.1 Divergências entre a composição dos valores totais e os valores unitários serão considerados estes últimos.

15.4.2 Divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos.

15.4.3 No preço, contido na proposta comercial, terão que estar incluídos, todos os custos e despesas, sejam diretos ou indiretos, encargos e tributos, seguros, e quaisquer outros que possam incidir sobre os valores dos materiais objeto deste edital.

15.5 O AGENTE DE LICITAÇÃO fará uso da opção “Convocar Anexo”, selecionando na tela do COMPRASNET, para a empresa a ser convocada. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento a empresa convocada deverá encaminhar sua proposta comercial, para a devida análise, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para a empresa selecionada.

15.6 A empresa convocada pelo sistema deverá encaminhar sua proposta comercial, conforme modelo anexo, em um prazo máximo de 01 (uma) hora, contados do momento de sua convocação, sob pena de ser desclassificada.

15.6.1 O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado a critério do AGENTE DE LICITAÇÃO, ou quando o for solicitado pela licitante, dependendo de análise de justificativa.

15.6.2 As empresas convocadas, que não enviarem as suas propostas ou qualquer outra documentação exigida durante a sessão, exceto as que tiverem suas justificativas aceitas pelo AGENTE DE LICITAÇÃO, ficarão impedidas de participar e contratar com a Administração Pública por um período de até 02 (dois) anos, nos termos do Art. 83 da Lei nº 13.303/2016.

15.6.3 Quando for verificado que a proposta comercial enviada não está corretamente preenchida, com falta de informações ou através de arquivo corrompido, o AGENTE DE LICITAÇÃO poderá efetuar nova convocação, observada as suas condições.

15.7 Aceitas as propostas, as licitantes ficam cientes de que a Amazonas Geração e Transmissão de Energia S/A não irá aceitar em hipótese alguma pedido de correção de proposta, ficando as licitantes comprometidas a entregar os materiais na forma que tiver proposto, tomando como base aquela encaminhada após a última convocação.

15.8 As propostas comerciais e seus anexos serão submetidos para análise do corpo técnico da Amazonas Geração e Transmissão de Energia S/A que será responsável pela emissão do parecer técnico.

15.9 Caso a proposta comercial venha a ser desclassificada, os mesmos mecanismos acima detalhados serão aplicados para as demais empresas.

16 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS E JULGAMENTO:

16.1 O AGENTE DE LICITAÇÃO examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

16.2 O AGENTE DE LICITAÇÃO deverá avaliar se a proposta do licitante vencedor da etapa de lances atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas no Edital, sob pena de desclassificação, podendo ser subsidiado pela unidade de gestão técnica no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

16.3 O AGENTE DE LICITAÇÃO poderá negociar com o licitante autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e nos seus documentos anexos.

16.4 O **VALOR ESTIMADO** da Licitação é sigiloso até a **FASE DE HOMOLOGAÇÃO**, permitindo-se ao AGENTE DE LICITAÇÃO divulgá-lo, anteriormente, na **FASE DE NEGOCIAÇÃO** se assim entender conveniente, utilizando-se de qualquer meio de comunicação possível (Chat, Sistema, E-mail etc) para envio das informações que possibilitem esta negociação.

16.5 O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pela AMAZONAS GT, sob pena de desclassificação do licitante.

16.6 O AGENTE DE LICITAÇÃO poderá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

16.7 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizarão motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

16.8 A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

16.9 O AGENTE DE LICITAÇÃO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

16.10 O AGENTE DE LICITAÇÃO poderá exigir do licitante a demonstração da exequibilidade da sua proposta, cabendo-lhe, conforme o caso, verificar ou requisitar que lhe sejam apresentados:

16.10.1 Acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

16.10.2 Informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

16.10.3 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

16.10.4 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

16.10.5 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

16.10.6 Pesquisa de preço com agentes econômicos dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

16.10.7 Verificação de notas fiscais dos produtos cotados na proposta e anteriormente adquiridos pelo proponente;

16.10.8 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

16.10.9 Estudos setoriais;

16.10.10 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

16.10.11 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços.

16.11 Se a proposta do licitante vencedor da etapa competitiva de lances não for aceitável, o AGENTE DE LICITAÇÃO examinará as PROPOSTAS ELETRÔNICAS subsequentes, na ordem de classificação, verificando o seu atendimento até a apuração de uma proposta que atenda os termos do Edital e desta verificando as condições habilitatórias. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

17 DOS RECURSOS:

17.1 Após a aceitabilidade da proposta será concedido pelo AGENTE DE LICITAÇÃO um tempo mínimo de **30 (trinta) minutos**, tempo este em que o licitante deverá motivar a intenção de apresentar recurso, na sessão do pregão, caso ache necessário. Motivada a intenção, o licitante disporá do prazo de **3 (três) dias** úteis para apresentação de recurso, obrigatoriamente, em campo próprio do COMPRASNET.

17.2 Apresentadas as razões e contrarrazões, o AGENTE DE LICITAÇÃO disporá de **3 (três) dias úteis**, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

17.2.1 Se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;

17.2.2 Se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por iguais períodos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

17.3 Na hipótese do item 17.2.1 do Edital, a decisão de acolhimento do recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico da EMPRESA, estabelecendo-se o prazo de **2 (dois) dias úteis** para a retomada da sessão pública.

17.4 A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico da EMPRESA.

17.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo AGENTE DE LICITAÇÃO ao vencedor.

17.7 Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

17.8 As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

18 DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE:

18.1 O licitante estará sujeito à análise de integridade prevista no item 5 do artigo 71 do Regulamento de Licitações e Contratos da ELETROBRAS, disponível no sítio eletrônico www.eletrobras.com.

18.2 A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no “Formulário de *Due Diligence* de Fornecedores do Sistema Eletrobras”, **ANEXO VI** deste Edital, que deverá ser preenchido pelo licitante diretamente no sítio eletrônico www.eletrobras.com.

18.2.10 “Formulário de *Due Diligence* de Fornecedores do Sistema Eletrobras” preenchido terá validade de doze meses, não havendo necessidade de novo preenchimento por parte do licitante caso tenha preenchido o referido formulário em um período inferior ao estabelecido.

18.2.20 não preenchimento do “Formulário de *Due Diligence* de Fornecedores do Sistema Eletrobras” pelo licitante poderá acarretar a desclassificação do licitante declarado vencedor.

18.3 Após o preenchimento do “Formulário de *Due Diligence* de Fornecedores do Sistema Eletrobras” o licitante receberá um número de protocolo que evidenciará o preenchimento do documento e poderá ser utilizado para fins de evidenciação de preenchimento no futuro, desde que respeitada a validade de 12 meses, mencionada no item 18.2.1.

18.4 A análise de integridade, na hipótese prevista no item 5 do artigo 71 do Regulamento de Licitações e Contratos, é condição indispensável para a homologação da licitação.

18.5 As empresas Eletrobras se reservam no direito de utilizar a documentação referente à integridade elaborada por outra empresa Eletrobras, desde que tenha a validade prevista no item 18.2.1.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

19.1 Se não houver recurso, a declaração de vencedor realizada pelo AGENTE DE LICITAÇÃO equivale e faz as vezes da adjudicação, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.

19.2 A homologação da licitação está sujeita à análise de integridade, conforme Manual de Conformidade da Eletrobras e do artigo 71 do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletrobras, disponíveis no sítio eletrônico www.eletrobras.com. Nesta hipótese a Amazonas GT solicitará o preenchimento do formulário de due diligence, seguindo o passo a passo constante no **ANEXO VI**, devendo a entrega ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

19.3 Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:

19.3.1 Homologar a licitação;

19.3.2 Revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;

19.3.3 Anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:

19.3.3.1 O vício de legalidade for convalidável; ou

19.3.3.2 O vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou

19.3.3.3 O vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar ao agente de licitação o refazimento do ato - e o prosseguimento da licitação.

19.3.4 O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

19.3.5 A revogação ou anulação da licitação, depois da etapa competitiva de lances, dependerá da concessão de prazo de **5 (cinco) dias úteis** para que os licitantes interessados ofereçam manifestação.

19.3.6 Se houver análise de integridade, o prazo referido no item 19.3.5 do Edital somente começa a correr depois que os licitantes interessados tenham acesso ao seu teor integral.

19.3.7 A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos licitantes que ofereceram manifestação.

20 DA ASSINATURA DO CONTRATO:

20.1 A Amazonas GT convocará o licitante vencedor para assinatura do CONTRATO em prazo de até 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.2 Ocorrendo o previsto no item 20.1, a EMPRESA poderá revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, atendida a ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação do objeto da licitação e homologação pela autoridade superior.

20.3 Todas as disposições sobre o CONTRATO estão previstas na Minuta do Contrato, documento anexado ao Edital **(ANEXO II)**.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 O licitante que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a AMAZONAS GT e suas subsidiárias, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 96 do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletrobras.

21.2 O licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

21.2.1 Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da sua proposta;

- 21.2.2 Apresentar documentação falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- 21.2.3 Comportar-se de modo inidôneo – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- 21.2.4 Fizer declaração falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- 21.2.5 Cometer fraude fiscal – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta.
- 21.2.6 Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 21.3 A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão do CONTRATO em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro CONTRATO havido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil.
- 21.4 As penalidades referentes à inexecução do CONTRATO estão estabelecidas na Minuta de Contrato, **ANEXO II** deste Edital.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 22.1 É de responsabilidade do licitante confirmar junto à EMPRESA o recebimento dos documentos de habilitação e proposta final, além da identificação do “Formulário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema Eletrobras” preenchido não cabendo à EMPRESA a responsabilidade pelo desconhecimento de tais informações.
- 22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do AGENTE DE LICITAÇÃO em contrário.
- 22.3 É facultada ao AGENTE DE LICITAÇÃO ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer, complementar a instrução do processo e sanear as propostas e documentos de habilitação, nos termos do Art. 64 e 68, 2- do RLC.
- 22.4 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.5 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o CONTRATO a sessão poderá ser retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital.
- 22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Amazonas Geração e Transmissão de Energia S/A.
- 22.7 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 Será nula de fato e de direito qualquer limitação ou condição expressa pelo licitante que esteja divergente deste Edital.

22.9 No caso de desconexão com o AGENTE DE LICITAÇÃO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

22.9.1 Quando a desconexão do AGENTE DE LICITAÇÃO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

22.10 Quando solicitado ao licitante, o prazo para envio da proposta comercial e de qualquer documento original será de até 2 (dois) dias úteis, para empresa do Estado do Amazonas e de até 3 (três) dias úteis, para empresas de fora do referido Estado.

22.11 Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias e/ou comerciais, o AGENTE DE LICITAÇÃO examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua aceitação/habilitação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

23 DO FORO:

23.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Manaus/Amazonas, com exclusão de qualquer outro.

Elaborador por:

Edmar Lima de Oliveira

Equipe de Apoio

Em, __/__/__.

Revisado por:

Alexandre Nogueira dos Santos

Agente de Licitação

Em, __/__/__.

Aprovado por:

Aline Vieira Nunes

Superintendente de Infraestrutura e Suprimentos - FSI

Em, __/__/__.